



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 08/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/23**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 480/2019, QUE DISPÕE SOBRE O FATOR MULTIPLICADOR DO GRUPO 6A, CONSTANTE DO ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Fls. Nº	04
Proc. Nº	1630/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Passa o inciso V do artigo 21, da Lei Complementar nº 480, de 8 de novembro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.....

(...)

"V - Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos constantes do Grupo 6A do anexo III - tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, ou as que lhe sucederem, aplicam-se os fatores multiplicadores de 0,5 a 2,5."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 27 de junho de 2023.

Antonio Furian Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes

Secretária Legislativa

